

Aprovo o presente Convite

A Administradora  
(Valentina Matoso)

**Consulta Prévia**

**N.º 2022/09**

**(Aquisição de Serviços de Formação)**

---

**Convite**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### I. Objeto do procedimento

O objeto do procedimento, com a referência Consulta Prévia n.º 2022/09, é a **(Aquisição de Serviços de Formação)**, para o período de 24 meses, conforme especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos anexo ao presente Convite.

### II. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante, é a Universidade Aberta, sita na Rua da Escola Politécnica, 147, em Lisboa, com o telefone n.º 213 916 300 e o e-mail [compras@uab.pt](mailto:compras@uab.pt).

### III. Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é da Senhora Administradora da Universidade Aberta, Dr.ª Valentina Maria Azinheira Matoso, nos termos do Despacho nº 6930/2020 de 06 de julho, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 129.

### IV. Preço base

1. O preço base é de 74.985,00 € (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco euros), conforme consta do despacho de autorização de abertura do presente procedimento, distribuído da seguinte forma:
  - a) 1º ano de vigência (01/10/2022 a 30/09/2023) no montante de 47.935,00 €;
  - b) 2º ano de vigência (01/10/2023 a 30/09/2024) no montante 27.050,00 €.
1. Aos valores determinados nos termos do número anterior, acresce o IVA devido à taxa legal em vigor.

### V. Fundamentação da escolha do procedimento

A presente Consulta Prévia fundamenta-se na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

### VI. Peças do procedimento

São peças do presente procedimento o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP.

O caderno de encargos e respetivos anexos consubstanciam os aspetos essenciais das cláusulas contratuais do presente procedimento.

As peças do procedimento, disponibilizadas com o presente convite, podem ser consultadas na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas ACINGOV, através do endereço eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

### VII. Prazo, modo e local de apresentação de proposta

- i. Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, a proposta e os documentos que a acompanham deverão ser submetidos eletronicamente na plataforma Eletrónica

ACINGOV, no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) até às **23H59 do 3.º dia corrido após o envio** do presente Convite, contados nos termos do disposto no artigo 470.º do CCP.

- ii. A proposta formaliza-se mediante o envio através da plataforma indicada no ponto anterior, acompanhada da declaração Anexo I ao Código dos Contratos Públicos devidamente preenchida, sendo que ambos os documentos deverão ser remetidos em ficheiro eletrónico com aposição de assinatura digital de quem tenha competência para vincular o proponente.
- iii. Qualquer documento entregue após a data e hora fixadas não é tido em consideração.
- iv. Nos casos em que o certificado digital aposto nos ficheiros não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o candidato anexar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

#### **VIII. Esclarecimentos**

Os esclarecimentos de que o concorrente careça relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, são solicitados através da plataforma, nos termos conjugados dos artigos 50.º e 116.º do CCP.

#### **IX. Erros e Omissões**

O concorrente deve, até ao termo do prazo mencionado no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, apresentar lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos conjugados dos artigos 61.º e 116.º do CCP.

#### **X. Documentos que constituem a proposta**

- i. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (artigo 57.º/1/a);
- ii. A proposta deve ser também instruída com os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (alínea b) do nº1 do artigo 57.º do CCP);
- iii. Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta;

- iv. Indicação da validade da proposta pelo qual o concorrente se compromete a manter os preços durante a vigência do contrato, condições de garantia dos serviços fornecidos, de acordo com as datas indicadas no Convite e Caderno de Encargos;
- v. A indicação dos preços, deve conter:
  - a. O valor em algarismos, por extenso e em Euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal;  
O valor do IVA é indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
  - b. Os preços indicados incluem sempre todos os encargos inerentes ao fornecimento, incluindo fornecimento e transporte dos bens, e serviços associados.
- vi. Conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- vii. Cópia da Certidão permanente ou código de acesso para consulta;
- viii. Os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente e individualmente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- ix. Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida na alínea i) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

#### **XI. Prazo de manutenção da proposta**

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período mínimo de 66 dias contados da data do termo do prazo para apresentação das propostas.

#### **XII. Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes

#### **XIII. Adjudicação**

A decisão de adjudicação é notificada ao concorrente através da plataforma eletrónica ACINGOV. Juntamente com a notificação da decisão, o órgão competente para a decisão de

contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do exigido no ponto XVII.

#### **XIV. Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita, segundo o critério referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, tendo em conta que as peças do procedimento definem todas as condições dos serviços a contratualizar.

#### **XV. Critério de Desempate**

Em caso de 2 (duas) ou mais propostas apresentarem o mesmo valor no critério de adjudicação, constante no n.º XIII, proceder-se-á ao sorteio público das propostas empatadas, sendo os concorrentes notificados para estarem presentes.

#### **XVI. Análise e avaliação da proposta para adjudicação**

A proposta deve:

- Observar as formalidades do modo de apresentação definidas neste Convite com observância das disposições legais previstas no CCP;
- Integrar todos os documentos exigidos no presente Convite, solicitados nos termos do artigo 57.º do CCP.

A proposta não deve:

- Apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar;
- Apresentar preço superior ao preço base;
- Ser apresentada fora do termo fixado para a sua apresentação.

#### **XVII. Documentos de Habilitação**

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da intenção de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º, designadamente: certificado de registo criminal de pessoas singulares ou, tratando-se de pessoas coletivas, da empresa e dos

titulares em efetividade de funções dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência; comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado; comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social devidas ao Estado; certidão permanente do registo comercial;

3. Outros documentos necessários à celebração do contrato, caso existam;
4. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
5. A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresente os documentos de habilitação exigidos dentro dos prazos fixados.

#### **XVIII. Celebração do contrato**

Para o presente procedimento é exigida a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.

#### **XIX. Prestação de caução**

Não é exigível caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

#### **XX. Disposições finais**

Em anexo ao presente convite segue o respetivo caderno de encargos.

Não será aceite proposta condicionada.

Não será aceite proposta que altere o Caderno de Encargos

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo caderno de encargos aplicam-se as disposições constantes no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atualmente em vigor através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como as disposições legais aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

## ANEXO I

### Modelo de declaração

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO II****Modelo de declaração****[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º